



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

**PIBExA 2023**  
**Edital do Programa Institucional de Experimentação Artística**

A Pró-Reitoria de Extensão Universitária (PROEXT) da Universidade Federal da Bahia, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFBA 2018/2023, a Resolução CONSEPE Nº 02/2022 e a Resolução CONSUNI Nº 01/2023, comunica às pessoas interessadas que estão abertas, até 05 de junho de 2023, as inscrições para seleção e apoio financeiro às propostas de experimentação artística vinculadas ao PIBExA.

## **1. Finalidade e objetivos**

O PIBExA tem por objetivo fomentar propostas de experimentação artística de estudantes em processos de composição e montagem cênica, musical, expográfica, literária e audiovisual que resultarão em obras artísticas a serem apresentadas nos espaços da universidade, no Congresso UFBA e divulgadas nas plataformas digitais da PROEXT/UFBA. As propostas podem ser apresentadas por estudantes de graduação regularmente matriculados/as nas Escolas de Artes (Área V) ou no Bacharelado Interdisciplinar em Artes ou no Instituto de Letras ou Faculdade de Arquitetura ou Faculdade de Comunicação, que indicarão um/a docente tutor/a de qualquer área para acompanhamento e cooperação na execução dos seus Planos de Trabalho.

O PIBExA tem por objetivos centrais:

- a) Contribuir para a formação artística de estudantes de Artes e áreas afins;
- b) Contribuir para a implementação de Ações Afirmativas na UFBA;
- c) Incentivar a prática experimental como pressuposto de uma formação artística crítica à lógica massificadora e de mercado;
- d) promover a vivência de composição artística afastada do sistema de notas e frequência;
- e) estimular a autonomia criativa de estudantes de artes;
- f) promover a coimplicação entre experimentação e rigor investigativo;
- g) Estimular a experimentação artística em ambientes digitais.

## **2. Das propostas**

**2.1.** Cada proponente poderá submeter apenas uma Proposta, que inclui um Projeto, que

deve conter uma contextualização sobre os pontos de partida para o processo de experimentação, explicitando a sua metodologia, bem como um plano de trabalho, orçamento e a indicação da equipe, quando for o caso;

**2.2.** A vigência das propostas deve ser de julho a dezembro de 2023;

**2.3.** Cada proposta aprovada receberá uma ajuda de custeio para montagem no valor de R\$4.000,00, a serem pagos em duas parcelas de R\$1.500,00, e uma última de R\$1.000,00 condicionada à entrega das obras resultantes e à participação na reunião de avaliação do programa.

### **3. Do Projeto**

**3.1.** Deve ser submetido pelo exclusivamente pelo modelo disponível no formulário de apresentação de projetos, disponível em <https://proext.ufba.br/pibexa>;

**3.2.** Devem ser enviadas pelo através do formulário específico, disponível em <https://proext.ufba.br/pibexa>. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro canal;

**3.3.** Deve especificar o caráter experimental da proposta;

**3.4.** Deve especificar a contextualização histórica, técnica, estilística e/ou estética da proposta de experimentação artística;

**3.5.** Deve estabelecer cronograma de ações, definindo etapas da experimentação e suas fontes de subsídios técnico, teórico e metodológico;

**3.6.** Pode prever o uso dos recursos para custeio para proponente e de outras/os artistas e/ou colaboradoras/es como forma de auxílio a estudante, no limite de 50% do valor total do orçamento. A contratação esporádica de serviços não se enquadra neste percentual.

**3.7.** No caso de mudanças no cenário epidemiológico e nas deliberações do Conselho Universitário que ocasionem em alterações no Plano de Contingência e Medidas de Biossegurança da UFBA (disponível em <https://ufbaemmovimento.ufba.br/biosseguranca>), as propostas deverão estar de acordo com as novas recomendações sanitárias.

**Parágrafo único.** Os projetos aprovados devem ser registrados como Projeto de Extensão no SIATEX ([www.siatex.ufba.br](http://www.siatex.ufba.br)) pelo/a professor/a tutor/a. O registro na PROEXT segue os trâmites dispostos na Resolução CAPEX N° 02/2012, devendo ser aprovada em Congregação e confirmada no SIATEX pelo respectivo dirigente da unidade.

### **4. Do/a proponente**

**4.1.** Deve ser estudante de graduação regularmente matriculado/a em uma das seguintes unidades acadêmicas: Escola de Belas Artes, Escola de Dança, Escola de Música, Escola de Teatro, IHAC-BI em Artes, Instituto de Letras, Faculdade de Arquitetura ou Faculdade de Comunicação;

**4.2.** Não pode estar inadimplente com a PROEXT.

### **5. Do/a tutor/a**

**5.1.** Deve ser docente do quadro permanente, lotado em qualquer unidade acadêmica;

**5.2.** Pode tutorar até 3 projetos por edital;

**5.3.** Docentes aposentados/as poderão ser indicados/as tutores/as na condição de Professor/a Participante Especial, devidamente inscritos no PROPAP, conforme estabelecido na Resolução n° 02/2014 do CONSEPE;

**5.4.** Não pode estar inadimplente com a PROEXT.

### **6. Da seleção**

**6.1.** O processo de seleção de Propostas terá por objetivo contemplar aquelas com maior potencial de cumprir os objetivos do Programa de Experimentação Artística, sobretudo em seu caráter experimental;

**6.2.** Serão priorizadas propostas apresentadas por estudantes em situação de vulnerabilidade

inscritos no Cadastro Geral da PROAE e de pessoas autodeclaradas indígenas, quilombolas, refugiadas, transgêneros, travestis e/ou com necessidades educacionais especiais. Este também será um critério de desempate entre projetos, se necessário.

## **7. Da indicação dos/as tutores/as**

**7.1** Os/as docentes tutores/as poderão ser indicados/as pelos/as proponentes no momento da inscrição das propostas ou após a divulgação do resultado final, mediante carta de anuência do/a docente tutor/a;

**7.2.** Os/as tutores/as serão responsáveis por registrar as propostas como Projeto de Extensão no SIATEX ([www.siatex.ufba.br](http://www.siatex.ufba.br)). O registro na PROEXT segue os trâmites dispostos na Resolução 02/2012 do CAPEX, devendo ser aprovada em Congregação e confirmada no SIATEX pelo respectivo dirigente da unidade.

## **8. Pedidos de reconsideração**

**8.1.** Pedidos de reconsideração, devidamente instruídos, poderão ser encaminhados após a divulgação do resultado preliminar, de acordo com o Cronograma, exclusivamente através do formulário disponível em <https://proext.ufba.br/pibexa>;

**8.2.** Os pedidos deverão basear suas argumentações para mudança de avaliação nas informações apresentadas no projeto e planos de trabalho originais, não sendo permitida a complementação de informações e/ou envio de quaisquer documentos nesta etapa.

## **9. Do relatório de atividades**

**9.1.** Devem ser enviados exclusivamente através de formulário específico pelo site do programa (<https://proext.ufba.br/pibexa>), até 30 dias após a vigência da proposta;

**9.2.** Deve apresentar a prestação de contas com os recibos e notas fiscais dos gastos, de acordo com o orçamento aprovado.

## **10. Das responsabilidades**

**10.1.** Estudantes devem participar das reuniões de orientação e avaliação do PIBEXA;

**10.2.** Estudantes têm até 30 (trinta) dias após a conclusão do projeto para envio de relatório de atividades e prestação de contas de acordo com o item 9;

**10.3.** Estudantes devem disponibilizar peças de divulgação com logomarca da PROEXT de acordo com Manual de Aplicação de Marca (<https://proext.ufba.br/logomarcas>), sinopse, ficha técnica e links dos produtos artísticos resultantes dos projetos para veiculação no portal e plataformas da PROEXT/UFBA;

**10.4.** Os resultados dos planos de trabalhos devem ser apresentados pelos/as estudantes na próxima edição do Congresso UFBA. A inscrição e submissão das propostas para o Congresso é de exclusiva responsabilidade do/a estudante, de acordo com o cronograma divulgado pela organização do Congresso;

**10.5.** Além do previsto no item 10.3, os resultados dos projetos serão apresentados em outras duas circunstâncias a serem definidas pela Pró-reitoria de Extensão em diálogo com o/a estudante;

**10.6.** Os registros oriundos dos projetos podem ser cadastrados no Repositório Institucional da UFBA.

**Parágrafo único.** O não atendimento aos itens 10.1 a 10.4 caracteriza inadimplência do/a estudante junto à PROEXT e impossibilita a participação em todos os programas dessa Pró-Reitoria por um ano.

## 11. Cronograma

Divulgação do edital		05/05/2023
Início das inscrições de Propostas		05/05/2023
PROEXT Explica PIBExA 2023		18/05/2023
Prazo final para inscrição de Propostas	<del>05/06/2023</del>	12/06/2023
Divulgação do resultado preliminar	<del>20/06/2023</del>	05/07/2023
Solicitação de reconsideração	<del>20 a 22/06/2023</del>	05 a 07/07/2023
Divulgação do resultado final	<del>30/06/2023</del>	14/07/2023

## 12. Disposições gerais

**12.1.** Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Extensão Universitária.

Salvador, 12 de maio de 2023.

**Guilherme Bertissolo**  
Pró-Reitor de Extensão Universitária  
Universidade Federal da Bahia